

0019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
235/2020/GAB/SEMUC, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA E A PESSOA
JURÍDICA, MENE E PORTELA PUBLICIDADE
LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, capital do Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, sito na rua General Penha Brasil, nº 1011, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 147028 SSP/RR e CPF nº 509.596.922-72, residente e domiciliada na TRV Rio de Janeiro, nº 50 – São Pedro, CEP nº 69.306-730, nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMUC**, representada pelo seu Secretário Municipal Sr. **PAULO RONISON AMORIM DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº. 159009 SSP/RR, devidamente registrado no CPF sob o nº 665.459.862-87, residente e domiciliado na Rua Raimundo Alexandre Silva, nº 31, Bairro Parque Caçari, Boa Vista/RR, CEP nº 69.307-762 e, do outro lado, a pessoa Jurídica **MENE E PORTELA PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida na Avenida/Rua Rio Mar, nº. 73, Conjunto Vieira Alves, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-180, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.530.304/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TÚLIO MÊNE MELO**, brasileiro, casado, natural de Manaus/AM, administrador de empresas, identidade nº 0878413-2 SSP/AM, CPF (MF) nº 716.870.842-20, residente na Rua Recife, lote 4-d, Conjunto Parque Residências, bairro Adrianópolis, Manaus/AM, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 235/2020/GAB/SEMUC, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 17995/2019-SEMUC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 235/2020- SEMUC por 12 (doze) meses, a partir de 4 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 1401, Funcional Programática: 04.131.0065-2.234, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias, contados no quinto dia útil do mês de abril de 2021, nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93.

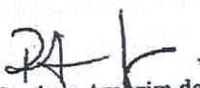
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado no Processo nº 17995/2019-SEMUC, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 235/2020/GAB-SEMUC, em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Boa Vista, 09 de abril de 2021

PELO CONTRATANTE:


Paulo Ronison Amorim de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PELA CONTRATADA:

TULIO MENE MELO:
71687084220
TÚLIO MÊNE MELO
MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA

Assinado digitalmente por TULIO MENE MELO
21087084220
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora, CN=Brasileira v2, OU=ICP-
SOLUTI, OU=ICP SOLUTI MÉRIDA
OU=3041807800195, OU=Certificado PF A1,
CN=TULIO MENE MELO 71687084220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021.04.29 11:10:42
Formato: Versão: 3.2.0

TESTEMUNHAS:

NOME: Glennia Barbosa de Oliveira Rossem Khan
CPF: 446.990.442-34

NOME: Marcia Barbosa Afonso
CPF: 22579842268

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

5.4 Todos os veículos utilizados no transporte do material devem estar equipados com coberturas de lonas para evitar que as partículas finas atrapalhem a visibilidade dos veículos que trafegam pelas ruas e rodovias no âmbito do município de Boa Vista.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

ERRATA:

Errata que se faz na AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 981/2019 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº: 015069/2019, cujo interessado é a empresa CEM CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.407.195/0001-21, situado na RUA CARLOS GOMES, Nº 88, BAIRRO MECEJANA, BOA VISTA, RR.

Onde se lê:

• ATIVIDADE: MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

Leia-se:

• ATIVIDADE: MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

Boa Vista, RR, 03 de março de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

ERRATA:

Errata que se faz na AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 574/2020 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº: 015521/2020, cuja interessada é a senhora VALDINA TEIXEIRA LIMA TAVERA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 644.718.702-97, situado na VICINAL 02, LOTE Nº 386, POLO I, P.A. NOVA AMAZÔNIA - GLEBA CAUAMÉ, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

Onde se lê:

• CPF/CNPJ Nº: 696.083.853-34.

Leia-se:

• CPF/CNPJ Nº: 644.718.702-97.

Boa Vista, RR, 19 de março de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 017995/2019-SEMUC
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2020 / SEMUC
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Nº 235/2020/SEMUC por 12 (doze) meses, a partir de 04 de maio de 2021.

Unidade Orçamentária: 1401, Funcional Programática: 04 131 0065 2.234, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: MENE E PORTELA PUBLICIDADE LTDA
Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº113/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto nº 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD nº04119/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo - RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face do servidor público municipal, Guarda Civil Municipal, Srº J.L.M, Matrícula funcional nº 2236, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificado o servidor para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos autos funcionais do referido servidor.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2021.

Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor - Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto nº 0583/P de 22.03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº114/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto nº 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD nº02932/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo - RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face do servidor público municipal, Guarda Civil Municipal, Srº M.A.S, Matrícula funcional